PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1182, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1982.

Cassa alvará de licença para funcionamento de estabelecimento, que especifica.

Considerando o ofício nº 849/82 da Delegacia de Polícia de Mococa, protocolado sob nº 2629 em 07/10/1982, acompanhado de abaixo assinado dos moradores vizinhos da Cantina Roma, solicitando a cassação do alvará de funcionamento da referida Cantina;

Considerando o desvirtuamento das atividades comerciais de restaurante, pizzaria e churrascaria;

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, apoiando a iniciativa da Delegacia de Polícia;

Considerando o dever do Poder Executivo de amparar os bons costumes, o sossego e a segurança pública,

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o parágrafo 1º do artigo 451, combinado com o parágrafo único, do art. 454 da Lei Nº 210 de 20/11/1956 e o ítem VII, do art. 4º do Decreto-Lei Nº 9 de 31/12/1969,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica cassado o ALVARÁ DE LICENÇA Nº 166/81, referente à instalação e funcionamento do Bar, sito à Rua Pará, nº 705 de propriedade do Sr. BENEDITO DE OLIVEIRA - (CANTINA ROMA).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1182, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1982.

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 DE DEZEMBRO DE 1982.

LUIZ GONZAGA AMATO
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS EM __/__/ 19__
PUBLICADO NO JORNAL "A Mococa"
Nº 3990 PAG 04
EM 31/07/1983
MOCOCA 02/12/1982

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO

DELEGACIA DE POLICIA DE MOCOCA

Ofício nº 849/82 Em 06 de outubro de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
CORRESPONDÊNCIA
Protocolo n.º 2629
Entrada em 07/10/82
ENC. DO PROTOCOLO

Sr. Prefeito Municipal:

Informo a V.Exª, que essa municipalidade expediu em 25 de setembro de 1981, Alvará de Licença para instalação e funcionamento à Rua Pará nº 705, nesta, de um estabelecimento comercial a fim de explorar o ramo de RESTAURANTE, PIZZARIA e CHURRASCARIA, sob a responsabilidade do Sr. BENEDITO DE OLIVEIRA.

Acontece porém, que após instalado referido estabelecimento, seu responsável introduziu naquela casa de comércio, uma série de atividades irregulares, tais como uma "Boite", à qual deu o nome de "Cantão", para a prática de "streap-teases", inclusive com a participação de moças menores, assim como quartos para a prática de relações sexuais e atos libidinosos diversos, tudo conforme já ficou positivado através de procedimento investigatório enviado à apreciação do Juízo desta Comarca, e desta forma provocando um total desvirtuamento da finalidade do alvará expedido, ou seja, tornando um prostíbulo a casa onde deveria ser um recanto hospitaleiro para a tomada de refeições e momentos de lazer de senhores, senhoras, jovens e crianças desta respeitável e ordeira sociedade mocoquense.

Apesar de terem algumas medidas sido tomadas, no sentido de se colocar um paradeiro nas atividades clandestinas e retornar aquele estabelecimento à sua real finalidade, as mesmas não surtiram o efeito desejado, haja visto que uma série de pessoas signatárias de um abai

S.G. - S.S.P. - Mod. 8

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO

DELEGACIA DE POLICIA DE MOCOCA
PRAÇA ANTONIO G DE SIQUEIRA, Nº 118

Of. 295/82 Em, 19 de abril de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORREGEDORIA DE POLICIA
Protocolo n.º 1.093
Entrada em 22/04/82
ENC. DO PROTOCOLO

Senhor Prefeito Municipal,

Visando instruir o Inquérito Policia nº 111/82, instaurado à requerimento da Promotoria Pública local, solicito informar se o estabelecimento comercial denominado " Boite Cantão ", situado à R. Pará, 705, Vila Sta. Rosa, propriedade de BENEDITO DE OLIVEIRA, possui alvará de funcionamento e em caso positivo, qual o horario fixado para tal.

Atenciosamente,

O DELEGADO DE POLICIA
Sérgio Augusto Dias Bastos

Ao DF. (Exceto) p/ providencias 22/04/82

Ilmo. Sr.
Prefeito Municipal
Nesta

A Receita

para as
Mococa. 30 / 04 / 82

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO

DELEGACIA DE POLICIA DE MOCOCA

vizinhas da famigerada "Boite Cantão", vem sofrendo perturbações em sua paz e na moral de suas famílias.

Em virtude de tal situação, procurei averiguar o problema suscitado e constatei através de depoimentos de mulheres participantes nas ações imorais, fundamento justo para o apelo formalizado pela honesta população do bairro onde se acha instalado o estabelecimento em questão.

Assim sendo, sabedor também, que V.Exª é um homem público de real destaque, usando sempre em suas/ decisões de toda probidade, cultor da justiça e paz social e da tranquilidade de seus munícipes, solicito a vossa apreciação na conveniência da cassação do Alvará de Funcionamento e consequente fechamento do estabelecimento em tela, levando-se em consideração o já citado desvirtuamento da finalidade para o qual foi expedido.

Junto ainda ao presente, para melhor / esclarecimento dos fatos, cópias dos termos de depoimento / prestados por MARIA APARECIDA GERÔNIMO DOS SANTOS, DENISE / CARLA MARTINS e ROSELI DE FÁTIMA BERNARDES, infelizes participantes das ações vexatórias e que atentam a moral e os bons costumes de nosso povo, bem como ainda cópia do "abaixo assinado" apelando para o encerramento das atividades anti-sociais do Sr. Benedito de Oliveira.

Aproveito o ensejo, para externar antecipadamente, toda compreensão e apoio que certamente será prestado à grande parcela da sociedade mocoquense residente naquele bairro.

Cordiais Saudações

O DELEGADO DE POLÍCIA

Bél. Moysés Pereira dos Santos

Exmº Sr.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO

DELEGACIA DE POLÍCIA DE MOCOCA

ASSENTADA

Aos 05 dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta dois nesta cidade de Mococa, na Delegacia de Polícia onde se achava o Doutor Moysés Pereira dos Santos Delegado respectivo, comigo escrivão de seu cargo, ao final assinado, comparece a testemunha retro intimada que, sendo inquerida pela autoridade, responde o que adiante se segue. Do que para constar, faço este termo. Eu, Luiz Antonio Maschietto, escrivão, que o escrevi.

TESTEMUNHAS

DENISE CARLA MARTINS, brasileira, solteira, com 22 anos, nat. de São Carlos, SP., meretriz, filha de João Martins e Ermandina Ferreira Martins, residente na Vila Lobato, na Travessa Ananias Alves Ferreira, SNº - São Sebastião do Praisi, dogo, Paraiso, MG. Sabendo assinar o nome. Aos costumes disse nada. Testemunha compromissada na forma da lei, prometeu dizer a verdade do que soubesse ou lhe fosse perguntado. Inquirida pela autoridade disse que na semana passada, ou seja final do mes de setembro, surgiu em São Sebastião do Paraiso, na Zona Boemia, local frequentado pela depoente, uma pessoa que dizia chamar-se "Dito Careca", e que manifestava o desejo de trazer para esta cidade de Moooca, algumas moças para que fizessem "ponto" em sua boate; que desta forma a depoente e

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO

DELEGACIA DE POLÍCIA DE MOCOCA

ASSENTADA

Aos 05 dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta dois nesta cidade de Mococa, SP. na Delegacia de Polícia onde se achava o Doutor Moysés Pereira dos Santos, Delegado respectivo, comigo escrivão de seu cargo, ao final assinado

comparece a testemunha retro intimada que, sendo inquerida pela autoridade, responde o que adiante se segue. Do que para constar, faço este termo.

Eu, Luiz Antonio Maschietto, escrivão, que o escrevi.

TESTEMUNHAS

ROSELI DE FÁTIMA BERNARDES, portadora da Carteira de Trabalho nº 19245, brasileira, com 21 anos, natural de Guaranésia, MG., filha de Antonio Manoel Resende e Maria da Silva, residente na Travessa Ananias Alves Ferreira-SNº- São Sebastião do Paraiso, MG. Sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada. Testemunha compromissada na forma da lei, prometeu dizer a verdade do que soubesse ou lhe fosse perguntado. Inquirida pela Autoridade disse que frequentava a zona boemia da cidade de São Sebastião do Paraiso; que há aproximadamente uma semana, surgiu naquela cidade, um senhor moreno calvo, ocupando uma brasilia azul claro que convidou a depoente para vir para esta cidade, dizendo que aqui era melhor "para ganhar dinheiro" e que possuia uma boate "tudo legalizada" podendo emprega-la como bal-

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO

DELEGACIA DE POLÍCIA DE MOCOCA

ASSENTADA

Aos 05 dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta dois nesta cidade de Mococa, SP. na Delegacia de Polícia onde se achava o Doutor Moysés Pereira dos Santos Delegado respectivo, comigo escrivão de seu cargo, ao final assinado

comparece a testemunha retro intimada que, sendo inquerida pela autoridade, responde o que adiante se segue. Do que para constar, faço este termo.

Eu, Luiz Antonio Maschietto, escrivão, que o escrevi.

TESTEMUNHAS:

MARIA APARECIDA GERONIMO DOS SANTOS, brasileira, solteiro, com 19 anos, nat. de Catalão- Goiáz, filha de Boaventura Geronimo dos Santos e Maria de Lurdes Ferreira Geronimo dos Santos, residente na casa da " Olguinha", na zona bomemica de São Sebastião do Paraiso, MG. ou à Rua Ferreira Ananias, 420- Catalão. Sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada. Testemunha compromissada na forma da lei, prometeu dizer a verdade do que soubesse ou lhe fosse perguntado. Inquirida pela autoridade disse que frequentava a zona bommica da cidade de São Sebastião do Paraiso, MG., frequentando ali a casa de "Olguinha"; que certo dia da semana passada a depoente estava naquele local, quando surgiu um homem moreno escuro, calvo, que dizia chamar-se "Dito

Ilmo. Sr. DELEGADO DE POLÍCIA DE MOCOCA Sr. MOISÉS PEIRA DOS SANTOS

Nesta:

Os abaixo assinados, moradores nos arredores da CANTINA ROMA, de propriedade do pop DITO CARECA na Rua Pará, esquina com a Rua Sergipe, vem requerer de V.Sa. providências a respeito do referido estabelecimento que também mantem em funcionamento uma/ BOITE no estilo CABARÉ, que muito tem pertubado a paz da vizinhança até altas horas da madrugada,

1- [illegible]
2- Mario da Silva Ferreira
3- Clarentina da Cruz
4- Cristovina Maria P. Silva
5- Olinda Fernandes Cardoso
6- Benedito José da Silva
7- Elair Alves
8- Maria Enes de Oliveira
9- Maria Torezo Martins
10- Sessio Vieira
11- Maria Aparecida Pereira
12- Valdir Rodrigues
13- Sonia Aparecida de Oliveira
14- Cintonio da Silva
15- Maria Aparecida Fernandes Reis
16- João Batista Fonzete da Silva
17- Luis Carlos da Silva
18- José Carlos da Silva
19- Cintonio dos Reis da Silva
20- Ap Silverio de Oliveira
21- Olga do Santonio Diori
22- Maria Eunice Ferreira Bueno
23- João Donizetti Marques da Silva

José Ulisses Filho 27
João batista Silva 28
Ruth Maria Vilela 29
Manoelina Marques 30
Divino Dias 31
Vera Dias 32
Joaquim Mathias Filho 33
Sebastião da Costa 34
Celso Candido da Silva 35
Manuel Arimar 36
Paulo Figueiredo 37
Osvaldo Nogueira 38
O. Livrio Antonio Leite 39
Carmen de A. Leite 40
Maria Ap. da Silva 41
Jorge de Faria 42
Cleonice de Fatima Faria 43
JORGE LUIZ de FARIA 44
LÚCIA HELENA FARIA 45
Cleide Maria de Faria 46
Rosa C. de Faria 47
Roque Aparecido de Faria 48
Agnaldo José de Faria 49
Nair Arimar da Silva 50
Maria Mendes 51
Divina Ap. Correa Gonçalves 52
João Gonçalves 53
Victor Felicio Alves. 54
Aparecida Alves. 55
José de Oliveira 56
Paulo Sergio Gonçalves 57
58

Sebastião Rodrigues Da Silva 61
Divina Rodrigues 62
Jose Batista Santos 63
Rosangela Terezinha Ribeiro 64
José Donizete de Souza 65
Sonia Batista de Souza 66
João Batista Moraes de Oliveira 67
Ubirajara Lourenço de Sá 68
Carlos Roberto de Souza 69